

**LEI Nº 375 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1987.**

**DISPÕE SOB DRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1988.**

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu, prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes subvenções:

|   |                 |
|---|-----------------|
| Empreza de Assistências Técnica a Extensão Rural - EMATER / MG      | CZ\$ 120.00,00  |
| Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM              | CZ\$ 9.000,00   |
| Associação de Municípios da Micro-Região do alto Rio Grande - AMALG | CZ\$ 100.000,00 |
| Associação Mineira de Municípios - AMM                              | CZ\$ 3.000,00   |
| Clube dos cem de Ijaci  | CZ\$ 40.000,00  |
| Centro de Saúde de Ijaci  | CZ\$ 50.000,00  |
| Creche José Pedro de Castro Filho de Ijaci                          | CZ\$ 20.000,00  |
| Grupo de Teatro Sintonia  | CZ\$ 5.000,00   |
| Equipe Junior Corinthians   | CZ\$ 25.000,00  |
| Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA                      | CZ\$ 50.000,00  |
| Concessão de Bolsas de Estudos                                      | CZ\$ 20.000,00  |
| Fundação ducar  | CZ\$ 50.000,00  |
| Escola Estadual Maurício Zákhia                                     | CZ\$ 20.000,00  |

Art.2º - Consignar-se-á no orçamento para o exercício de 1988, dotações próprias para ocorrer ao pagamento das subvenções e auxílios concedidos por esta lei>

Art.3- Os pagamentos das subvenções somente serão autorizados pelo Senhor Prefeito, mediante apresentação de prova de personalidades jurídica da Entidade beneficiada, quando a subvenção superior a CZ\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

§ Único - Para recebimento da subvenção, fica a Entidade obrigada a fazer a prova de aplicação de que foi paga no exercício, mediante a apresentação de um balancete ou balanço.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 12 de Novembro de 1987.

Waldemar Theodoro Botelho  
Prefeito Municipal

Ronivaldo Vilas Boas  
Contador